



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**

**CNPJ: 44.926.723/0001-91**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-000 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: [licitacoes@irapuru.sp.gov.br](mailto:licitacoes@irapuru.sp.gov.br)

**AVISO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2024**

**CONTRATANTE:**

MUNICIPIO DE IRAPURU

**OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - CARTUCHO, TONER E KITS DE TINTA - PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E DIRETORIA DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 7.709,81 (SETE MIL, SETECENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)

**PERÍODO DE PROPOSTAS:**

A partir das 17h00min do dia 25 de junho de 2024 até as 09h00min do dia 01 de julho de 2024

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

(x) SIM      ( ) NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**

**CNPJ: 44.926.723/0001-91**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-000 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: [licitacoes@irapuru.sp.gov.br](mailto:licitacoes@irapuru.sp.gov.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/2024**

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Irapuru-SP, por meio do Departamento de Licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 5.549, de 03 de abril de 2023, e demais legislação aplicável.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **"AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - CARTUCHO, TONER E KITS DE TINTA - PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E DIRETORIA DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em 06 (seis) itens, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e em seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. A participação na presente Dispensa se dará mediante o envio de Proposta através do endereço eletrônico: [licitacoes@irapuru.sp.gov.br](mailto:licitacoes@irapuru.sp.gov.br) até a data e horário limite estabelecido neste aviso.

2.2. **Participantes.** A participação nesta Dispensa é **EXCLUSIVA** as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do artigo 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, porém, caso não haja a participação de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, fica permitida a participação das demais empresas interessadas;

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2.3.1. O tratamento favorecido de que trata o item 2.3. serão exercidos levando em conta a ordem de classificação das microempresas, empresas de pequeno porte e MEIs no certame.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ: 44.926.723/0001-91

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-000 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.5. Sociedades cooperativas.

2.4.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei n.º 14.133/21.

2.4.7. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

### 3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Encerrada a fase de recebimento de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

### 4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes, de forma **OBRIGATÓRIA**, deverão apresentar todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Caso algum documento não seja enviado o licitante será **INABILITADO**;

4.1.1. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [licitacoes@irapuru.sp.gov.br](mailto:licitacoes@irapuru.sp.gov.br) os documentos de habilitação exigidos neste Aviso contidas a seguir:

#### 4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial; em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual - CCMEI; cédula de identidade, em se tratando de pessoa física não empresária;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**

**CNPJ: 44.926.723/0001-91**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-000 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: [licitacoes@irapuru.sp.gov.br](mailto:licitacoes@irapuru.sp.gov.br)

- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.
- d. No caso de sociedade não empresária, ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**4.5. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e em seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do artigo 1º e no inciso III, do artigo 5º, da Constituição Federal;
- d. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e. Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**

**CNPJ: 44.926.723/0001-91**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-000 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: [licitacoes@irapuru.sp.gov.br](mailto:licitacoes@irapuru.sp.gov.br)

do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

## **5. DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Após a ratificação da Dispensa de Licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º, da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## **7. DAS DISPOSIÇÃO GERAIS**

7.1. O procedimento será divulgado no site: [www.irapuru.sp.gov.br](http://www.irapuru.sp.gov.br).

7.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

7.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas, observarão o horário de Brasília-DF.

7.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

7.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.6. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.6.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Irapuru/SP, 24 de junho de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**

**CNPJ: 44.926.723/0001-91**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-000 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: [licitacoes@irapuru.sp.gov.br](mailto:licitacoes@irapuru.sp.gov.br)

ADEMAR CALEGÃO

**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**

**CNPJ: 44.926.723/0001-91**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-000 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/2024**

**1. FINALIDADE:**

1.1. A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

**2. OBJETO:**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - CARTUCHO, TONER E KITS DE TINTA - PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E DIRETORIA DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. A necessidade de aquisição de suprimentos de informática, como cartuchos, toners e kits de tinta, faz-se imprescindível para suprir as necessidades de funcionamento, bem como, para dar andamento de forma satisfatória as demandas existentes nas Diretorias Municipais.

Os cartuchos, toners e kits de tinta asseguram impressões claras e nítidas, assim, manter um estoque adequado desses suprimentos evita a interrupção nas atividades.

Importante se faz salientar que os modelos de cartucho, toner, kits de tinta e fotocondutor, solicitados não foram incluídos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 13/2023, pois os modelos de impressoras que o utilizam foram adquiridos em momento posterior.

Deste modo, considerando que a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico n.º 13/2023, que possui como objeto a aquisição de suprimentos de informática, findará apenas em novembro de 2024, a presente aquisição se faz necessária e imediata, tendo em vista a necessidade de suprir as necessidades das Diretorias até a realização de novo Pregão.

**4. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DO VALOR DO OBJETO:**

4.1. O presente Termo de Referência destina-se a caracterizar, quantificar e estimar o valor dos seguintes itens:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | QUANTIDADE | UNIDADE | ESTIMATIVA * |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|
| 01   | CARTUCHO DE TONER TN1060, COMPATÍVEL 100% COM OS EQUIPAMENTOS DA MARCA BROTHER, MODELOS HL-1110, HL-1110R, HL-1110E, HL-1210W, HL1202, HL-1212, HL-1112, MFC-1810, MFC-1815, DCP-1510R, HL-1112, HL-1202, HL-1212W, DCP-1602, CDP-1512 E DCP-1617N W. CARTUCHO NOVO (NÃO REMANUFATURADO OU RECARREGADO), LACRADO, NA CAIXA COM PROTEÇÃO, COM LACRES E FITAS DE VEDAÇÃO | 90         | UNIDADE | SIGILOSO     |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**

**CNPJ: 44.926.723/0001-91**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-000 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: [licitacoes@irapuru.sp.gov.br](mailto:licitacoes@irapuru.sp.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |         |          |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|----------|
| 02 | CILINDRO FOTOCONDUTOR DR1060. COMPATÍVEL 100% COM OS EQUIPAMENTOS DA MARCA BROTHER, MODELOS HL-1110, HL-1110R, HL-1110E, HL-1210W, HL1202, HL-1212, HL-1112, MFC-1810, MFC-1815, DCP-1510R, HL-1112, HL-1202, HL-1212W, DCP-1602, CDP-1512 E DCP-1617N W. PRODUTO LACRADO NA CAIXA DE PROTEÇÃO, EMBALADO EM PLÁSTICO TIPO "AIRBAG" PARA TRANSPORTE COM SEGURANÇA | 07 | UNIDADE | SIGILOSO |
| 03 | REFIL DE TINTA, MODELO GI-190 BK, PIGMENTO BLACK, ORIGINAL CANON, 135ML. COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS DA MARCA CANON, MODELOS G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3111, G4100, G4110, G4111, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 6.000 IMPRESSÕES. EMBALAGEM LACRADA                                                                                                 | 14 | UNIDADE | SIGILOSO |
| 04 | REFIL DE TINTA, MODELO GI-190 C, PIGMENTO CIANO, ORIGINAL CANON, 70ML. COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS DA MARCA CANON, MODELOS G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3111, G4100, G4110, G4111. EMBALAGEM LACRADA                                                                                                                                                   | 08 | UNIDADE | SIGILOSO |
| 05 | REFIL DE TINTA, MODELO GI-190 M, PIGMENTO MAGENTA, ORIGINAL CANON, 70ML. COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS DA MARCA CANON, MODELOS G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3111, G4100, G4110, G4111. EMBALAGEM LACRADA                                                                                                                                                 | 08 | UNIDADE | SIGILOSO |
| 06 | REFIL DE TINTA, MODELO GI-190 Y, PIGMENTO YELLOW, ORIGINAL CANON, 70ML. COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS DA MARCA CANON, MODELOS G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3111, G4100, G4110, G4111. EMBALAGEM LACRADA                                                                                                                                                  | 08 | UNIDADE | SIGILOSO |

\* Conforme cotação prévia, anexa ao presente Termo de Referência.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

5.1. O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**

**CNPJ: 44.926.723/0001-91**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-000 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: [licitacoes@irapuru.sp.gov.br](mailto:licitacoes@irapuru.sp.gov.br)

5.2. O Empenho classifica-se como uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo de atividade.

5.3. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para a coleta de contribuições.

5.4. Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados.

5.5. Diante das necessidades apontadas, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

5.6. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Assim, não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere a responsabilidade da empresa a qual se pretende contratar.

5.7. Por fim, a Administração Pública Municipal optou pela abertura de Dispensa de Licitação.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de suprimentos de informática - cartucho, toner e kits de tinta. Deste modo, como requisito de exigência para esta contratação será estabelecido ao contratado à apresentação de todas as prerrogativas contidas a seguir:

**6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial; em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual - CCMEI; cédula de identidade, em se tratando de pessoa física não empresária;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

c. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

d. No caso de sociedade não empresária, ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

f. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**

**CNPJ: 44.926.723/0001-91**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-000 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: [licitacoes@irapuru.sp.gov.br](mailto:licitacoes@irapuru.sp.gov.br)

b. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**6.1.4. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e em seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

c. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do artigo 1º e no inciso III, do artigo 5º, da Constituição Federal;

d. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e. Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**7. MODELO DE EXECUÇÃO, FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

7.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações deste Termo de Referência e em consonância com as condições estabelecidas na proposta de preço.

7.2. A entrega do objeto será procedida de forma única, em atendimento às requisições expedidas pelos órgãos requisitantes;

7.2.1. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA (e-mail, WhatsApp, etc...).

7.3. Os produtos deverão ser entregues no horário de expediente das 08h00min à 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira, no prédio Municipal indicado na requisição, Centro, Irapuru/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição por parte da CONTRATADA, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pelo CONTRATANTE;

7.3.1. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Fiscal e Gestor do Contrato, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da autoridade superior.

7.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela procedência e qualidade dos produtos entregues, ficando obrigada a trocar, imediatamente, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s);

7.4.1. Todos os produtos deverão apresentar rótulos de acordo com a legislação vigente, embalados com identificação impressa, sem alterações ou rasurar, contendo todos os dados do fabricante, marca do produto, número de registro em órgão competente, data de fabricação, lote, peso ou volume líquido;

7.4.2. A troca ou alteração de marca dos produtos somente serão autorizados ou solicitados pela Diretoria Municipal requisitante, mediante documento escrito, constando a justificativa para tal finalidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**

**CNPJ: 44.926.723/0001-91**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-000 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: [licitacoes@irapuru.sp.gov.br](mailto:licitacoes@irapuru.sp.gov.br)

7.4.3. Todos os produtos serão conferidos quanto ao peso, a marca e a outras especificações.

7.5. Por ocasião da entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

7.6. No ato de recebimento dos produtos será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou contrato e na proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, seguida de testes, se necessário.

7.7. O objeto da licitação será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.8. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE sem que a elas se limite:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;

8.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com o Termo de Referência;

8.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

8.1.6. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do contrato;

8.1.7. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto.

8.2. São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limite:

8.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.2.3. Cumprir, durante toda vigência do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

8.2.4. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**

**CNPJ: 44.926.723/0001-91**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-000 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: [licitacoes@irapuru.sp.gov.br](mailto:licitacoes@irapuru.sp.gov.br)

8.2.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.6. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;

8.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

8.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

8.2.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

8.2.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;

8.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.12. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

8.2.13. Emitir as notas fiscais com destaque do IRPJ a ser retido pelo ente, conforme IN RFB n.º 1.234/2012 e suas alterações e conforme Decreto Municipal n.º 5.592 de 20 de setembro de 2023;

8.2.14. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;

8.2.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.2.16. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE;

8.2.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;

8.2.18. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS:**

9.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, para posterior envio ao Departamento Financeiro, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;

9.1.1. No valor da nota fiscal deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

9.1.2. No valor da nota fiscal deverá estar destacado o Imposto Federal IRRF, em cumprimento a IN RFB n.º 1.234/2012 e suas alterações e conforme Decreto Municipal n.º 5.592, de 20 de setembro de 2023, devendo,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**

**CNPJ: 44.926.723/0001-91**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-000 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: [licitacoes@irapuru.sp.gov.br](mailto:licitacoes@irapuru.sp.gov.br)

em caso de não aplicação de retenção, incluir a informação na nota fiscal e encaminhar declaração nos moldes dos Anexos II, III e IV contidos no Decreto Municipal n.º 5.592/2023;

9.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

9.3. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

9.4. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

9.5. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA:**

10.1. A seleção do fornecedor se dará por licitação na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. O critério para seleção do fornecedor é o de menor preço por item na fase da proposta e na fase de habilitação serão analisados a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica da empresa participante.

**11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º, da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.1.2. **Multa**:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**

**CNPJ: 44.926.723/0001-91**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-000 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: [licitacoes@irapuru.sp.gov.br](mailto:licitacoes@irapuru.sp.gov.br)

11.1.1.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021.

11.1.1.2.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.3. Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**

**CNPJ: 44.926.723/0001-91**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP: 17880-000 | Irapuru/SP

Telefone: (18) 3861-2007 | E-mail: [licitacoes@irapuru.sp.gov.br](mailto:licitacoes@irapuru.sp.gov.br)

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO EMPENHO:**

12.1. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 120 do Decreto Municipal n.º 5.549/2023, foram designados o Gestor e o Fiscal do Empenho, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. Responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato:

**Diretoria Administrativa:**

Gestor do Contrato: Flávio Eduardo Oliveira;

Fiscal do Contrato: Micheli da Silva Fernandes.

**Diretoria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:**

Gestor do Contrato: Dulcinéia Policarpo Santiago Boscolo;

Fiscal do Contrato: Ana Julia da Silva Dantas.

**Diretoria de Saúde:**

Gestor do Contrato: Éverton Lima da Silva;

Fiscal do Contrato: José Gabriel Cícero Pereira.

**13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

13.1. Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. Caberá ao Fiscal e/ou ao Gestor do Contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à contratação em questão.